



MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.351 de 20 DE AGOSTO DE 2021

“AUTORIZA O EXECUTIVO A APROVAR O LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO LUIZ, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.”

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo, através Decreto, aprovar o Loteamento denominado São Luiz, situado na parte Urbana do Município de Mirabela/MG, conforme anexos, a pedido da proprietária “Empresa Imobiliária Rabelo Empreendimentos LTDA”.

Paragrafo Único. O Loteamento denominado São Luiz já se encontra aprovado pelos órgãos competentes municipais.

Art. 2º. A área objeto da presente Lei perfaz um total de 179.440,34 m² (Cento e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta metros quadrado, trinta e quatro centímetros quadrado).

Art.3º. Os documentos referentes ao Loteamento denominado São Luiz se encontram nos anexos desta Lei, todos em conformidade com a Legislação Municipal acerca de Loteamento.

Art. 4º. As taxas e emolumentos devidos acerca do Loteamento denominado São Luiz estão previstos na Lei 1.241 de 02 de Outubro de 2017 “Código Tributário Municipal”.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Mirabela-MG, 12 de Agosto de 2021.


LUCIANO RABELO VELOSO
Prefeito Municipal

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 12 de 08 de 2021. O referido é verdade, dou fé.
